



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 2ª  
VARA DA COMARCA DE ESTRELA/RS.**

**Processo nº 5000865-97.2021.8.21.0047  
Liquidação Judicial**

**LUIS HENRIQUE GUARDA**, liquidante nomeado da empresa vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

**1 – INFORMAÇÃO BANCO DO BRASIL – EVENTO 126**

Ciente este administrador quanto aos termos do ofício recebido do Banco do Brasil comunicando a ausência de débitos da massa liquidante com a referida instituição.

Todavia, em que pese o ofício (evento 82) expedido ao banco ser claro ao determinar a devolução de R\$ 103.482,62, acrescidos de outros descontos realizados, **após a sentença de liquidação**, a referida instituição não cumpriu o determinado pelo Juízo e não realizou mesmo ultrapassados mais de 20 dias desde sua intimação.

Feitas tais considerações requer seja determinada nova intimação ao Banco do Brasil para que no prazo de 5 dias proceda o cumprimento da devolução dos valores citados, sob pena de penhora on line sobre seus ativos.

Compreende que referido mandado deve ser cumprido por oficial de Justiça para que não se argumente eventual nulidade.

## **2 – INFORMAÇÃO BANCO SICREDI – EVENTO 117**

Ciente este liquidante quanto aos termos e informações fomentadas pelo banco relativo ao valor da dívida existente.

Porém, face a extensão do valor e existência de garantia sobre imóveis de terceiros, requer seja determinada a intimação do banco citado para que proceda a devida habilitação de crédito, permitindo assim o contraditório, sobretudo com os representantes da empresa em liquidação.

## **3 – PEDIDO DE HABILITAÇÃO– EVENTO 113**

A empresa Prodhigui solicita habilitação de seu crédito junto a empresa liquidante.

Todavia, ante ausência de publicação de editais correspondentes, deve este proceder com a apresentação do pedido de forma administrativa junto a este signatário nos exatos termos do artigo 7º § 1º da LREF, aplicado de forma subsidiária ao feito.

## **4 – PAGAMENTO DESPESAS E FUNCIONÁRIOS – REQUERIMENTO EVENTO 76 e 101**

Com vistas ao adimplemento dos credores, em especial os funcionários da empresa liquidada, solicitam seja deferidos os pleitos requeridos na peça contida no evento 76 e reiterado na peça contida no evento 101 dos autos.

### **Posto isto requer:**

- a) **Com urgência** a homologação do leilão realizado permitindo imediatamente a operação da arrendatária;
- b) seja determinada nova intimação ao Banco do Brasil para que no prazo de 5 dias proceda o cumprimento da devolução dos valores

  
**G U A R D A**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

citados, sob pena de penhora on line sobre seus ativos, devendo o mandado ser cumprido por oficial de Justiça;

- c) seja determinada a intimação do banco Sicredi, titular do pleito contido no evento 117, para que proceda a devida habilitação de crédito, permitindo assim o contraditório, sobretudo com os representantes da empresa em liquidação;
- d) seja determinada a intimação da empresa Prodhigui , titular do pleito contido no evento 113, para que proceda a habilitação de seu crédito de forma administrativa junto a este a liquidante;
- e) Por fim reitera, **de forma prioritária**, o seu pleito contido no evento 76, visando assim dar início ao adimplemento dos funcionários da empresa e que foram demitidos quando da rescisão por sua liquidação.

Termos em que,  
Pedem deferimento.  
Porto Alegre, 08 de agosto de 2021.

**LUIS HENRIQUE GUARDA**  
**Liquidante Judicial**  
**OAB/RS 49.914**